**PROJETO DE INDICAÇÃO Nº** 292**/2026**

Considerando que o empreendedorismo local constitui importante instrumento de geração de renda, inclusão produtiva, dinamização da economia dos bairros e fortalecimento da autonomia econômica da população do Município de Salvador;

Considerando que microempreendedores individuais, trabalhadores autônomos, artesãos, pequenos produtores, vendedores de alimentos, prestadores de serviços e demais agentes da economia popular enfrentam, muitas vezes, dificuldades de acesso a espaços adequados, seguros e regularizados para exposição e comercialização de seus produtos e serviços;

Considerando que a criação de um Programa Municipal de Incentivo ao Microempreendedor com espaço rotativo para comercialização pode contribuir para ampliar oportunidades de trabalho e renda, especialmente em regiões de grande circulação de pessoas, equipamentos públicos, praças, feiras, eventos municipais e áreas previamente autorizadas pelo Poder Público;

Considerando que o espaço rotativo de comercialização consiste em estrutura organizada, temporária ou periódica, destinada à ocupação alternada por microempreendedores cadastrados, mediante critérios públicos, transparentes e isonômicos, permitindo que diferentes empreendedores tenham acesso a locais de venda, divulgação de marcas, prestação de serviços e contato direto com consumidores;

Considerando que tal iniciativa pode estimular a formalização de pequenos negócios, a qualificação profissional, a educação financeira, a inovação, a valorização da produção local, o fortalecimento da economia criativa e a ampliação da participação de empreendedores em circuitos comerciais regulamentados;

Considerando que a implantação de espaços rotativos também pode favorecer a organização do uso do solo urbano, reduzir a informalidade desassistida, melhorar as condições de trabalho dos microempreendedores e promover maior integração entre políticas de desenvolvimento econômico, assistência social, cultura, turismo, capacitação profissional e ordenamento urbano;

Considerando que o Programa poderá contemplar cadastro municipal de interessados, definição de critérios de seleção, calendário de ocupação, capacitações, orientação sobre formalização, apoio à divulgação, incentivo à participação de mulheres, jovens, pessoas em situação de vulnerabilidade social e empreendedores de comunidades populares, observada a legislação vigente;

Considerando, ainda, que compete ao Poder Executivo Municipal avaliar a conveniência, a oportunidade e a forma mais adequada de implementar políticas públicas voltadas ao desenvolvimento econômico, à inclusão produtiva, ao ordenamento urbano e ao fortalecimento dos pequenos negócios no âmbito do Município;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Salvador, Bruno Reis, a realização de estudo de viabilidade técnica e financeira para criação do Programa Municipal de Incentivo ao Microempreendedor com Espaço Rotativo para Comercialização.

Salvador, 14 de maio de 2026.

**FELIPE SANTANA**

**VEREADOR**